

Publicada no Jornal Oficial nº 559, de 4 de janeiro de 1969.
(Jornal "O Eco", de 4/1/69)

LEI Nº 1091

PROCESSO Nº 454-U

70 559 de 4/1/69

Lei n. 1091, de
17 de dezembro de 1968

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para obras de ampliação do Serviço de Tratamento de Água.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a executar as obras projetadas na estação de tratamento de água, de acordo com o plano respectivo, orçado em R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil cruzeiros novos).

§ 1.º — Para integralizar as notações orçamentárias da despesa de capital do Serviço de Água, o Prefeito poderá abrir um crédito especial do montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), estensivo ao exercício de 1969, nos termos do § 5.º do artigo 65.º da Constituição.

§ 2.º — O crédito aberto correrá à conta do superavit financeiro, ficando autorizada operação de crédito, a juros correntes, para cobrir o que eventualmente faltar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor no ato da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 1968

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no Livro das Leis n.º VIII

Sergio Altino M. Ribeiro - Chefe da Secretaria

Publicada no Jornal Oficial nº 560, de 11 de janeiro de 1 969.

LEI Nº

1095

PROCESSO Nº

477-4

Lei n. 1095, de
17 de dezembro de 1968

Dispõe sobre a abertura de
créditos suplementares.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É autorizada a abertura de um crédito adicional de sete mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos (Ner\$ 7.528,20) suplementar às seguintes dotações do Legislativo:

1. — 311 1 — 01 — Pessoal Civil	5.284,35
7 — 4.14,0 — 01 — Material Permanente	2.243,85

Parágrafo unico — Para cobrir o crédito autorizado neste artigo, são autorizadas as seguintes anulações de dotações do Legislativo, sendo o restante coberto com operação de crédito a juros, que o Executivo fica autorizado a efetuar:

1 — 3.1.1.1 — 01 — Pessoal Civil	1.448,00
2 — 3.1.2.1 — 01 — Material de Consumo	350,00
3 — 3.1.3.0 — 01 — Serviços de Terceiros	1.000,54
7 — 4.1.4.0 — 01 — Material Permanente	1.000,60

Artigo 2.º — F' outrossim autorizada a abertura de crédito adicional no total de vinte e cinco mil setecentos cruzeiros novos e novonta e cinco centavos (Nc1\$ 25.700,95) suplementar as dotações orçamentárias indicadas na mensagem do Executivo.

Parágrafo unico — A abertura do crédito mencionado neste artigo poderá ser efetuada mediante contratação de empenho de despesa, nas dotações a serem discriminadas pelo Executivo.

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor no ato de ser publicada, revogando disposições em contrario.

Guaratinguetá, 17 de dezembro do 1968

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VIII

Sergio Altino Moreira Ribeiro - Chefe da Secretaria